



ACÓRDÃO Nº 7950/2010 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 47 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 250, § 1º, e 252 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, em, preliminarmente, acolher as razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Hideraldo Luiz Caron, Sebastião de Abreu Ferreira e Sílvio Duarte Melo, e, anuindo à conclusão assente na peça instrutiva de fls. 393/400 do volume 2, por força da necessidade de saneamento deste processo, determinar sua conversão em Tomada de Contas Especial para identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente do superfaturamento na execução do Contrato DIF nº 238/2006, celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e a firma Egesa Engenharia S/A, e adoção das demais medidas pertinentes, sem prejuízo de ciência ao Ministro supervisor da área na forma regimental.

1. Processo TC-015.279/2006-7 (REPRESENTAÇÃO)

- 1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União – TCU.
- 1.2. Responsáveis: Hideraldo Luiz Caron (323.497.930-87); Luiz Fernando de Pádua Fonseca (586.131.106-49); Sebastião de Abreu Ferreira (044.253.596-15); Sílvio Duarte Melo (204.285.296-15).
- 1.3. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – MT.
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – SECOB.
- 1.5. Advogado constituído nos autos: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

Dados da Sessão:

Ata nº 41/2010 – 1ª Câmara

Data: 30/11/2010 – Ordinária

Relator: Ministro AUGUSTO NARDES

Presidente: Ministro VALMIR CAMPELO

Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN

TCU, em 30 de novembro de 2010.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS